



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Sepol/DRF/BHE

TERMO ADITIVO 02/2017

CONTRATO DRF/BHE nº 01/2017 (UASG 170089) – de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva que celebram a UNIÃO, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG e a empresa A Força Comercial e Serviços EIRELI

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, situada à Av. Olegário Maciel, nº 2.360, bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-112; de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, CNPJ 00.394.460/0097-93, neste ato, representada pelo Sr. Fernando Montini da Silva Xavier, CPF nº 578.580.636-34, Chefe do Serviço de Programação e Logística, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do Art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa A Força Comercial e Serviços EIRELI, CNPJ nº 03.325.530/0001-06, estabelecida na cidade de Goiânia, situada à Av. C-169, quadra 415, lote03, bairro Jardim América, CEP 74.250-020, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal Diogo Elias da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.751.341-13, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.725.745, SSP/GO, em conformidade com a procuração particular, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, "ex vi" do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993; Inciso IV, do Artigo. 12, da Lei Complementar nº 73, de 1993; Alínea "e", do Inciso III, do art. 13, do Decreto-lei nº 147, de 1967, de conformidade com o artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993, exarado no Processo Administrativo nº 10680.720835/2017-88, um contrato que obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do serviço de manutenção referente ao equipamento de ar condicionado existente na DRF/Juiz de Fora, com previsão de início em 1º de novembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

O alteração do serviço de manutenção referente ao equipamento de ar condicionado da DRF/Juiz de Fora tem sua justificativa fundamentada na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS ACRÉSCIMOS

O valor total do acréscimo corresponde a R\$ 6.890,80 (seis mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

CH
X



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Sepol/DRF/BHE

Acréscimo Contrato DRF/BHE nº 01/2017 – previsão início em 01/10/2017			
Unidade	Serviço	Tipo de Serviço	Valor mensal do acréscimo
DRFJFA	Tratamento Químico da água de refrigeração (Chiler)	Serviço passível de Subcontratação	966,00
Valor total do acréscimo (7m e 4d)			6.890,80
Percentual do acréscimo			0,19%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Considerando o acréscimo elencado na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato passará de **R\$ 3.834.590,07** (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos) para **R\$ 3.841.480,87** (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

O percentual total do acréscimo corresponde a 0,19% do valor inicial global do contrato, e o percentual total de acréscimo do Contrato corresponde à 3,61% do valor inicial global do contrato, e encontra-se dentro do limite legal imposto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 25%.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da respectiva Unidade Gestora 170089 (DRF/BHE), Gestão 00001 (Tesouro Nacional), Natureza de Despesa 339039 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), e nos exercícios seguintes, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte e somente terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/BHE nº 01/2017. Todos os Termos Aditivos anteriormente firmados também ficam ratificados.



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Sepol/DRF/BHE

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte, MG.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado, conforme é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, juntado ao autos do processo eletrônico 10680.720835/2017-88, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier.

CONTRATADA: A FORÇA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Diogo Elias da Silva, CPF 017.751.341-13.